



MUNICÍPIO DE LAVRAS – MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL
MESA DIRETORA

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 02/2026.
(De autoria da Mesa Diretora da Câmara Municipal).

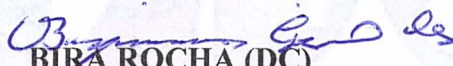
Revoga a Resolução nº 04, de 09 de maio de 2022, que "dispõe sobre a rejeição das contas do Poder Executivo municipal de Lavras/MG, relativas ao Exercício Financeiro de 2002", em atendimento à requisição do Ministério Público de Contas do Estado de Minas Gerais.

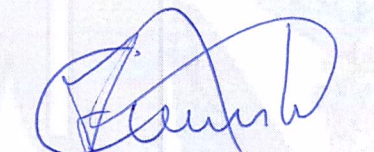
O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE LAVRAS, do Estado de Minas Gerais, faço saber que a Câmara Municipal APROVOU e eu PROMULGO a seguinte RESOLUÇÃO:

Art. 1º Fica revogada a Resolução nº 04, de 09 de maio de 2022.

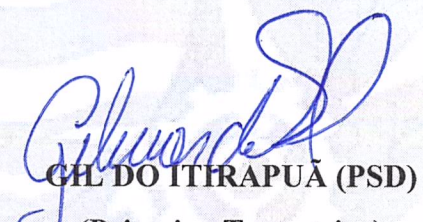
Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

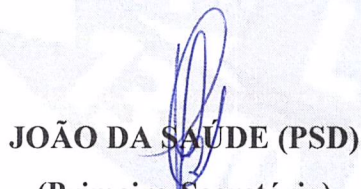
Edifício Dr. Orlando Haddad, 11 de maio de 2026.

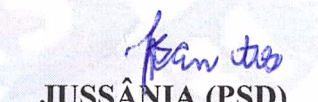

BIRA ROCHA (DC)
(Presidente)


ZECA DO SALÃO (PSD)
(Segundo-Secretário)


MESTRE GRILO (PSD)
(Vice-Presidente)


GIL DO ITIRAPUÃ (PSD)
(Primeiro-Tesoureiro)


JOÃO DA SAÚDE (PSD)
(Primeiro-Secretário)


JUSSÂNIA (PSD)
(Segunda-Tesoureira)



MUNICÍPIO DE LAVRAS – MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL
MESA DIRETORA

JUSTIFICATIVA

O presente Projeto de Resolução tem por finalidade dar cumprimento à requisição do Ministério Público de Contas do Estado de Minas Gerais (MPC-MG), formalizada por meio do Ofício nº 255/2026/CAMP/MPC, bem como adequar o ordenamento jurídico municipal à decisão judicial proferida nos autos da Ação nº 5007484-93.2022.8.13.0382.

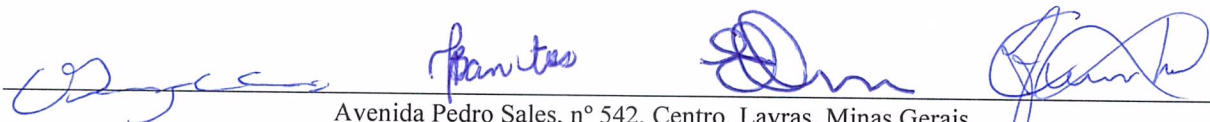
A Resolução nº 04, de 09 de maio de 2022, dispunha sobre a rejeição das contas do Poder Executivo de Lavras relativas ao exercício de 2002. Todavia, o Poder Judiciário (1ª Vara Cível da Comarca de Lavras) julgou procedente a ação movida pelo ex-gestor, declarando a nulidade do julgamento realizado por esta Casa Legislativa e, conseqüentemente, tornando sem efeito a referida resolução. Referida decisão judicial transitou em julgado em 04 de março de 2024.

Diante da anulação judicial, o Ministério Público de Contas requisitou formalmente a esta Câmara:

1. A revogação e publicação do ato que torne sem efeito a Resolução nº 04/2022;
2. A realização de um novo julgamento das contas do exercício financeiro de 2002 (Processo de Prestação de Contas nº 680.181);
3. O envio da documentação comprobatória do novo julgamento ao MPC-MG, incluindo ata motivada, relação nominal de votantes e o resultado numérico.

Ressalte-se que a medida é imperativa para restaurar o devido processo legal e garantir que o novo julgamento observe os ritos constitucionais, especialmente o art. 31, §2º da Constituição Federal, que prevê que o parecer prévio do Tribunal de Contas só deixa de prevalecer por decisão de dois terços dos membros da Câmara Municipal.

Portanto, a aprovação desta resolução é o passo administrativo e legal necessário para que esta Edilidade possa sanar a irregularidade apontada pelo Judiciário e processar novamente o julgamento das contas de 2002 de forma válida e legítima.



Avenida Pedro Sales, nº 542, Centro, Lavras, Minas Gerais

CEP: 37.200-238 / (35) 3822-5513

www.lavras.leg.mg.br